



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CASA FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE E MELLO

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 16/2017

*ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 14
DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

Os Vereadores que este subscreve, em conformidade com o § 2º, do Art. 37, da Lei Orgânica e na forma Regimental faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulgou a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1.º - O Art. 14 da Lei Orgânica Municipal fica acrescido do inciso XXII, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. (...)

XXII- Fica estabelecido o limite de 06 (seis) Decretos para os vereadores apresentarem individualmente em Plenário anualmente, sendo 03 (três) concedendo título de cidadania e 03 (três) Comendas Honoríficas.

Art. 2.º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alagoa Grande, 30 de março de 2017.


MARCELO DOS SANTOS ALMEIDA
PRESIDENTE


CLÁUDIO LÚCIO BARBOSA
1º SECRETÁRIO


JAILTON PEDRO DA SILVA
2º SECRETÁRIO